



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

Institui diretrizes de conscientização, prevenção e incentivo à vacinação contra Hepatite A para trabalhadores que atuam diretamente na coleta de resíduos sólidos no Município de Marituba, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE Marituba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes de conscientização, prevenção e incentivo à vacinação contra Hepatite A para trabalhadores que atuam diretamente na coleta de resíduos sólidos no Município de Marituba.

Art. 2º São objetivos desta Lei:

I – promover a proteção da saúde dos trabalhadores da coleta de resíduos sólidos;

II – incentivar ações preventivas relacionadas à Hepatite A;

III – ampliar o acesso à informação sobre riscos ocupacionais relacionados ao manejo de resíduos sólidos;

IV – estimular medidas de conscientização acerca da importância da imunização preventiva.

Art. 3º O Poder Executivo poderá promover campanhas educativas, ações preventivas, orientações e demais medidas voltadas ao cumprimento dos objetivos desta Lei, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas, privadas, entidades da sociedade civil e instituições de saúde para desenvolvimento das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, de de 2026.

PATRÍCIA RONIELY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal